Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série C

C/2023/857

8.12.2023

Parecer do Comité Económico e Social Europeu — Por uma cadeia de aprovisionamento de matérias-primas críticas da União Europeia resiliente, sustentável e responsável

(parecer de iniciativa)

(C/2023/857)

Relatora: **Cinzia DEL RIO**

Decisão da Plenária	25.1.2023
Base jurídica	Artigo 52.º, n.º 2, do Regimento
	Parecer de iniciativa
Competência	Secção do Mercado Único, Produção e Consumo
Adoção em secção	4.9.2023
Adoção em plenária	20.9.2023
Reunião plenária n.º	581
Resultado da votação	
(votos a favor/votos contra/abstenções)	156/36/44

1. **Conclusões e recomendações**

1.1. O presente parecer visa, antes de mais, identificar as respostas sociais e ambientais ao impacto da crescente utilização de matérias-primas críticas nas cadeias de valor de países terceiros, uma vez que, até à data, não se abordou de forma suficientemente aprofundada a interligação entre as cadeias de valor mundiais, as alterações climáticas e o trabalho digno. No quadro da autonomia estratégica europeia, existem outros setores essenciais, como a saúde, a defesa e a eletrónica, que estão particularmente expostos a uma potencial concorrência desleal ou manipulação por parte de países terceiros.

1.2. A conjugação da COVID-19 e das repercussões geopolíticas da invasão russa da Ucrânia e do reacender das tensões entre os EUA e a China no Indo-Pacífico conduziu a uma polarização cada vez mais palpável das relações internacionais. Num quadro de concorrência mundial entre a União Europeia (UE), os EUA e a China, a prioridade atual dos governos e da UE é assegurar que dispõem das matérias-primas mais cruciais para apoiar a transformação digital e ecológica do sistema industrial, graças a uma nova geografia do aprovisionamento de terras raras. O respeito das normas sociais e ambientais ao longo das cadeias de valor continua a ser um objetivo fundamental das políticas da UE em todos os países ([1]).

1.3. Para fazer face a estes desafios, o Comité Económico e Social Europeu (CESE) propõe uma série de objetivos e de ações com vista a assegurar uma cadeia de aprovisionamento da UE resiliente, sustentável e responsável. Por conseguinte, as decisões estratégicas da UE devem levar em linha de conta as seguintes recomendações:

1.4. reconhecer que, face à atual dinâmica internacional e aos incontornáveis condicionalismos sociais e ambientais, as medidas voluntárias e não vinculativas são insuficientes para fazer face a desafios tão complexos;

1.5. associar todos os intervenientes, públicos e privados, à gestão da ajuda técnica e financeira, com o objetivo de promover uma transição abrangente que evite novas disparidades estruturais entre os países da UE e assegure o equilíbrio, a inclusão e a igualdade no acesso aos apoios, a começar pela adoção de medidas para uma transição justa, em conformidade com as orientações internacionais ([2]);

([1]) «Increasingly strategic raw materials» [Matérias-primas cada vez mais estratégicas], blogue do comissário Thierry Breton, Comissão Europeia, 12 de junho de 2022.

([2]) «Guidelines for a just transition towards environmental sustainable economies and societies for all» [Orientações para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos], OIT, ILC, 16.6.2023.

1.6. associar o Parlamento Europeu, e não apenas na qualidade de observador, ao Conselho Europeu das Matérias-Primas Críticas, devendo este último consultar os parceiros sociais e as demais organizações da sociedade civil da UE sobre todas as propostas, assegurando decisões inclusivas e condições equitativas para os Estados-Membros;

1.7. ter em conta objetivos a médio e longo prazo na **diversificação das fontes de aprovisionamento**, a fim de: a) diminuir a procura e o consumo de matérias-primas críticas e investir na reciclagem e reutilização; b) aumentar, com um acompanhamento periódico, a utilização de materiais renováveis; c) investir em práticas extrativas e de produção resilientes, sustentáveis e responsáveis, inclusivamente nos países terceiros, a fim de melhorar as normas sociais e ambientais; d) aumentar o aprovisionamento junto de parceiros considerados «fiáveis», do ponto de vista das salvaguardas quer comerciais, quer sociais e ambientais; e) negociar novos acordos comerciais — acordos de comércio livre (ACL) — e adaptar os acordos em vigor, tirando partido dos instrumentos para a aplicação efetiva do capítulo sobre comércio e desenvolvimento sustentável, respeitando e promovendo a aplicação das normas internacionais em matéria laboral e ambiental;

1.8. instar os colegisladores da UE a chegarem a acordo relativamente ao **dever de diligência em matéria de sustentabilidade** e a desenvolverem **projetos estratégicos** ao longo da cadeia de aprovisionamento e subcontratação, inclusivamente em países terceiros, garantindo a aplicação dos princípios das Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, da Declaração de Princípios Tripartida da OIT sobre as empresas multinacionais e a política social, e do Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência para Cadeias de Aprovisionamento Responsáveis em Minerais Provenientes de Zonas de Conflito ou de Alto Risco, **de modo a desvincular-se de forma responsável desses países**. Os procedimentos **acelerados** para os projetos estratégicos não devem permitir o desrespeito das normas sociais e ambientais. O CESE reitera o que já foi sublinhado em pareceres anteriores, ou seja, que «[a]pesar de caber às grandes empresas a obrigação principal em matéria de dever de diligência, as MPME serão indiretamente afetadas, uma vez que as empresas abrangidas pelo âmbito de aplicação da diretiva aumentarão as exigências aos fornecedores no que diz respeito à aplicação dos princípios orientadores das Nações Unidas, à sua comunicação de informações não financeiras e à sua própria gestão da cadeia de abastecimento. […] [O] CESE convida os Estados-Membros a prestarem assistência, em especial às MPME, de forma pragmática, específica e eficiente, no âmbito de uma cooperação estrutural com as organizações representativas em questão» ([3]);

1.9. Os procedimentos em matéria de dever de diligência definidos tanto pela estratégia para o trabalho digno nas cadeias de aprovisionamento adotada este ano pela OIT ([4]) como pelas novas orientações da OCDE sobre o dever de diligência no setor extrativo devem constituir pontos de referência para a aplicação do dever de diligência pelas empresas deste setor;

1.10. incluir, nos acordos comerciais, disposições vinculativas que garantam o respeito de todas as regras e padrões internacionais, a começar pelos que dizem respeito ao comércio ilícito de recursos, prevendo sanções **de caráter comercial**;

1.11. aplicar as disposições da OCDE em relação às reservas preexistentes de terras raras pesadas, ou de produtos à base de terras raras; identificar, sempre que possível, a sua proveniência e aplicar o dever de diligência ao longo de toda a cadeia de aprovisionamento, garantindo a sua observância e não dependendo de terceiros. Importa examinar a possibilidade de tomar medidas em caso de incumprimento reiterado por parte do fornecedor;

1.12. ajudar os parceiros comerciais a promover o trabalho digno, a igualdade de remuneração e a igualdade de oportunidades no trabalho, com base no diálogo social e na negociação coletiva. Prever **apoios que permitam às empresas** identificar os riscos específicos do setor ([5]) e integrar procedimentos de dever de diligência nos seus sistemas de gestão;

1.13. adotar procedimentos para que as empresas que beneficiam de incentivos ou de outras formas de apoio não contribuam direta ou indiretamente para causar danos devido à utilização de matérias-primas e terras raras pesadas extraídas de forma irresponsável em contextos em que há um risco de violação dos direitos humanos e ambientais ou em zonas de conflito;

([3]) Parecer do Comité Económico e Social Europeu — Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade e que altera a Diretiva (UE) 2019/1937 (JO C 443 de 22.11.2022, p. 81).

([4]) Organização Internacional do Trabalho (OIT), «Strategy on decent work in supply chains» [Estratégia para o trabalho digno nas cadeias de aprovisionamento], 347.ª sessão do Conselho de Administração da OIT, março de 2023.

([5]) *FP*, «Batteries are the battlefield — The next geopolitical contest may be over green technology, and China, for now, is poised to win control of those supply chains» [As baterias como campo de batalha — Tecnologia verde poderá estar no centro da próxima disputa geopolítica e, para já, a China está bem posicionada para ganhar o controlo dessas cadeias de aprovisionamento], 25 de janeiro de 2023.

1.14. assegurar que os projetos estratégicos são implementados na sequência de uma avaliação de impacto ambiental — prolongando o atual prazo máximo de 30 dias — e com a participação dos parceiros sociais e das comunidades locais, a fim de facilitar o consenso entre todas as partes interessadas e evitar o risco de execução de projetos em zonas protegidas. Assegurar que o potencial de criação de emprego de qualidade destas iniciativas seja plenamente explorado;

1.15. fixar um objetivo de 30 % para projetos ligados às matérias-primas secundárias provenientes, por exemplo, de aterros, da reextração de resíduos ou de instalações de reciclagem. Igualmente importante será avaliar o desempenho passado das empresas envolvidas, assegurando um processo de seleção transparente e democrático que associe todas as instituições e partes interessadas da UE, e não apenas o novo Comité de Controlo da Regulamentação da Comissão, ao processo de decisão;

1.16. promover a cooperação entre os vários intervenientes na cadeia de produção, apoiando a celebração de acordos abrangentes entre os parceiros sociais e, como previsto pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) ([6]), ajudar todas as partes interessadas e as empresas multinacionais e nacionais a tomarem as medidas adequadas, a fim de garantir que o Estado cumpre o seu dever de proteger os direitos humanos e as empresas a sua responsabilidade de os respeitar, consolidando as instituições públicas e reforçando as capacidades dos parceiros sociais e da sociedade civil;

1.17. instar os investidores e as indústrias de terras raras a publicarem relatórios sobre as fontes de aprovisionamento dos fornecedores de países terceiros. Para esse efeito, a UE poderá valer-se do argumento financeiro ou de eventuais medidas restritivas para dissuadir as empresas de se aprovisionarem em países de risco. Os custos de produção devem incluir também os custos ligados à proteção social e ambiental, bem como ao tratamento dos resíduos e à reciclagem;

1.18. **apoiar a digitalização da cadeia de produção**. A utilização de tecnologias digitais será fundamental para melhorar a gestão da cadeia de aprovisionamento e a eficiência da cadeia de produção, assim como para identificar os problemas em tempo útil, através de plataformas de gestão de encomendas, da rastreabilidade dos produtos e do acompanhamento dos processos de produção;

1.19. investir na **formação**, na **melhoria das competências** e na **inovação** para criar empregos de qualidade e sistemas de produção sustentáveis, mediante incentivos e instrumentos financeiros europeus destinados a reforçar toda a cadeia de produção.

2. **Observações gerais**

2.1. *Contexto*

2.1.1. O novo contexto geopolítico impõe uma reformulação das cadeias de produção à luz de novos critérios, que já não estão ligados essencialmente aos custos e à dinâmica do mercado: 1) independência em relação a cada um dos países dominantes, diversificando as fontes de aprovisionamento para evitar riscos de rutura dos fornecimentos; 2) autonomia estratégica por razões políticas; 3) segurança; 4) sustentabilidade ambiental e social.

2.1.2. A utilização crescente das cadeias de valor contribuiu para a criação de emprego ao transformar milhões de empregos informais em empregos formais. Porém, tal como salientado pela OIT ([7]), em muitos casos também provocou uma deterioração das condições de trabalho, da saúde e da segurança, um aumento do trabalho infantil e do trabalho forçado, um recrudescimento das formas de discriminação, assim como uma ausência de proteção jurídica. Além disso, teve um grande impacto ambiental, nomeadamente no setor extrativo, quer nas zonas industriais quer nas zonas francas industriais para a exportação (ZFIE), onde se concentram milhões de postos de trabalho assegurados, maioritariamente, por mulheres.

([6]) «Guidelines for a just transition towards environmental sustainable economies and societies for all» [Orientações para uma transição justa para economias e sociedades ambientalmente sustentáveis para todos], OIT, ILC, 16.6.2023.

([7]) Organização Internacional do Trabalho (OIT), «Strategy on decent work in supply chains» [Estratégia para o trabalho digno nas cadeias de aprovisionamento], 347.ª sessão do Conselho de Administração da OIT, março de 2023.

2.1.3. As cadeias de aprovisionamento mundiais empregam **mais de 450 milhões de trabalhadores, dos quais 190 milhões são mulheres** ([8]), embora estes números tenham diminuído significativamente após a pandemia de COVID-19, não só no setor do vestuário e da agricultura, mas também nos setores mineiro e automóvel ([9]). As mulheres, que representam uma grande parte da mão de obra nas cadeias de aprovisionamento mundiais, ocupam maioritariamente postos de trabalho com salários baixos e pouco qualificados. De acordo com os dados da OIT, só no setor da extração e da refinação existem 3,4 milhões de trabalhadores na Europa.

2.1.4. No que diz respeito à questão ambiental, o Banco Mundial também solicitou uma ação sinérgica através de novas políticas de produção, a começar pelos minerais estratégicos ([10]).

2.1.5. A Europa é altamente dependente de países terceiros para a extração e transformação de matérias-primas críticas. 63 % do cobalto utilizado nas baterias é extraído na República Democrática do Congo, 97 % do magnésio provém da China e quase 100 % das terras raras utilizadas a nível mundial são refinadas na China mas extraídas noutros locais, em grande parte em Mianmar. A África do Sul fornece 71 % dos metais do grupo da platina (ruténio, ródio, paládio, ósmio, irídio e platina) ([11]) e a Turquia fornece 98 % do borato que chega à Europa ([12]). Um estudo recente do Parlamento Europeu ([13]) fornece dados atualizados sobre os níveis de importação de matérias-primas críticas e mostra que grande parte das matérias-primas importadas pela UE, essenciais para alguns setores industriais europeus, provém de países com pouca liberdade económica e pouco democráticos que são difíceis de substituir a curto prazo.

2.1.6. Um exemplo concreto é Mianmar (antiga Birmânia), que está há dois anos sob uma ditadura militar violenta e é um país de extração «utilizado» pela China. Desde 2016, proliferaram mais de 2 700 minas de terras raras pesadas no estado de Kachin, uma região no norte do país com uma dimensão equivalente à de Singapura. Segundo o relatório da ONG Global Witness, a externalização deste setor altamente tóxico para Mianmar transformou esta região na maior fonte de aprovisionamento do mundo de disprósio e térbio, dois dos metais pesados mais preciosos ([14]). Além disso, embora sejam extremamente importantes para a fabricação de produtos inovadores, as matérias-primas críticas são muitas vezes altamente tóxicas para os seus trabalhadores, como é o caso do lítio ([15]). Segundo o Comité de Avaliação dos Riscos da Agência Europeia dos Produtos Químicos, três sais de lítio (carbonato, hidróxido e cloreto de lítio) devem ser classificados como «substâncias tóxicas para a saúde reprodutiva humana conhecidas», uma vez que provocam infertilidade e abortos ([16]). Alguns fabricantes opõem-se a esta classificação, argumentando que os dados científicos são «insuficientes» para «justificar» uma classificação tão severa, o que teria um impacto importante nos objetivos industriais europeus para os veículos elétricos, as baterias e as matérias-primas críticas ([17]).

2.1.7. O CESE salienta a importância de os objetivos da nova estratégia europeia para a utilização de matérias-primas, incluindo as matérias-primas raras e amiúde tóxicas (cruciais para a indústria europeia), colocarem a tónica no investimento em métodos de extração inovadores e sustentáveis, na reciclagem e reutilização de materiais raros, bem como em materiais não tóxicos de substituição, abandonando o aprovisionamento junto de países onde há um risco de desrespeito das normas sociais e ambientais. Ao mesmo tempo, é prioritário proteger a saúde e a segurança no trabalho dos trabalhadores que

([8]) OIT, «Integrated Strategy on fundamental Principles and Rights at Work» [Estratégia integrada sobre princípios e direitos fundamentais no trabalho], 2017-2023.

([9]) OIT, «Technical Meeting on Achieving Decent Work in Global Supply chains» [Reunião técnica sobre a necessidade de garantir um trabalho digno nas cadeias de aprovisionamento mundiais], Genebra, 25 a 28 de fevereiro de 2020; «Dissensus and deadlock in the evolution of labor governance: global supply chains and the International Labour Organization (ILO)» [Divergências e impasse na evolução da governação do trabalho: cadeias de aprovisionamento mundiais e a Organização Internacional do Trabalho (OIT)], Huw Thomas e Mark Anner, Springer.

([10]) «Minerals for climate Action: The Mineral Intensity for the clean energy transition» [Minerais para a ação climática: a utilização intensiva de minerais na transição para energias limpas], Climate-Smart Mining Facility, 2020.

([11]) U.S. Geological Survey, «Mineral Commodity Summaries» [Resumos dos produtos básicos minerais], janeiro de 2023.

([12]) «Estimation of the Turkish Boron Exportation to Europe» [Estimativa das exportações de borato da Turquia para a Europa].

([13]) «Global Value Chains: Potential synergies between external trade policy and internal economic initiatives to address the strategic dependencies of the EU» [Cadeias de valor mundiais — Possíveis sinergias entre a política comercial externa e as iniciativas económicas internas enquanto resposta às dependências estratégicas da UE], PE 702.582, março de 2023.

([14]) https://www.globalwitness.org/en/campaigns/natural-resource-governance/myanmars-poisoned-mountains/, 9 de agosto de 2022.

([15]) https://www.euronews.com/2023/03/27/europes-raw-materials-rush-does-not-justify-keeping-workers-in-the-dark-about-lithiums--dan

([16]) https://www.politico.eu/article/eu-commission-toxic-or-magic-batteries-industry-freaks-out-over-proposal-to-classify-lithium-as-a--toxin/

([17]) https://www.ft.com/content/c918587e-b7f9-48e7-9389-b9132ec5a14f

utilizam essas matérias-primas, em conformidade com as normas internacionais. O CESE insta os Estados-Membros da UE que ainda não o fizeram a ratificarem as duas convenções fundamentais n.º 187 e n.º 155 da OIT sobre a saúde e a segurança no trabalho, que consagram o direito a um ambiente de trabalho seguro ([18]).

2.1.8. Os muitos dados disponíveis demonstram que a destruição ambiental, a apropriação ilegal de terrenos, o recrutamento de milícias brutais (em alguns países, ligadas ao poder) e o aumento da procura de terras raras e energia verde agravaram consideravelmente as práticas abusivas a nível local em diferentes regiões.

3. **Ação da UE e sustentabilidade das cadeias de valor**

3.1. Em 2020, a Comissão Europeia criou a **Aliança Europeia das Matérias-Primas** (ERMA) para adaptar a legislação e criar ecossistemas industriais da UE mais resilientes.

3.2. Em 1 de fevereiro de 2023, a UE lançou o **Plano Industrial para o Pacto Ecológico**, composto por dois instrumentos — o Regulamento Indústria de Impacto Zero e o ato legislativo europeu sobre as matérias-primas críticas.

3.3. A estratégia europeia ([19]) fixa objetivos a longo prazo para assegurar uma maior autonomia europeia a nível mundial, mas deveria também procurar promover uma nova estratégia em relação aos países terceiros fornecedores, vinculando estreitamente os interesses económicos e comerciais da UE ao cumprimento das obrigações em matéria de direitos sociais e laborais decorrentes da legislação da UE, do direito internacional e nacional, dos acordos coletivos e do direito internacional no domínio do ambiente. Um estudo específico debruçou-se sobre a metodologia da análise social do ciclo de vida como instrumento para um aprovisionamento responsável de matérias-primas na Europa ([20]).

3.4. Um trabalho de investigação da agência noticiosa Associated Press (AP) indica que as terras raras não são abrangidas pelo regulamento da UE ([21]) relativo aos minerais extraídos em zonas de conflito. O regulamento visa prevenir ou reduzir o aprovisionamento de minerais provenientes de regiões cujos lucros financiam conflitos armados, mas abrange apenas um número limitado de minerais, a saber, o estanho, o tântalo, o tungsténio e o ouro provenientes da República Democrática do Congo, dos seus países vizinhos, ou de outras regiões de alto risco. A Comissão Europeia declarou haver lacunas na supervisão da cadeia de aprovisionamento que se estende até à Europa e não ser ainda claro de que forma se concretizará a anunciada intenção da China de regulamentar as terras raras ([22]).

3.5. A Parceria para a Segurança dos Minerais foi assinada em 2019 pelos Estados Unidos, pelo Canadá e pela Austrália e, posteriormente, pela Finlândia, França, Alemanha, Japão, Coreia do Sul, Suécia, Reino Unido e Comissão Europeia, com o fito de promover uma produção responsável e o aprovisionamento seguro de minerais, que são cruciais para a economia mundial e a segurança nacional. Uma estratégia que pretende dar resposta às preocupações crescentes quanto à dependência das importações de minerais críticos, essenciais para o fabrico de produtos de alta tecnologia ([23]).

([18]) Convenção n.º 155, sobre a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores, 1981, Convenção n.º 187, sobre o Quadro Promocional para a Segurança e a Saúde no Trabalho, 2006.

([19]) Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020 (COM/2023/160 final). O regulamento prevê parâmetros de referência claros para as capacidades nacionais ao longo da cadeia de aprovisionamento estratégica de matérias-primas e para a diversificação do aprovisionamento da UE até 2030: pelo menos 10 % do consumo anual da UE para a extração, pelo menos 40 % do consumo anual da UE para a transformação, pelo menos 15 % do consumo anual da UE para a reciclagem e não mais de 65 % do consumo anual da União de cada matéria-prima estratégica em qualquer fase pertinente da transformação proveniente de um único país terceiro.

([20]) https://doi.org/10.1007/s11367-019-01678-8

([21]) Regulamento (UE) 2017/821 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que estabelece as obrigações referentes ao dever de diligência na cadeia de aprovisionamento que incumbe aos importadores da União de estanho, de tântalo e de tungsténio, dos seus minérios, e de ouro, provenientes de zonas de conflito e de alto risco (JO L 130 de 19.5.2017, p. 1).

([22]) https://apnews.com/article/technology-forests-myanmar-75df22e8d7431a6757ea4a426fbde94c

([23]) https://www.state.gov/minerals-security-partnership/, 14 de junho de 2022.

3.6. O CESE subscreve os objetivos da **Aliança Europeia das Matérias-Primas, lançada pela UE em 2020**, e assinala que, no seu **Parecer — Cadeias de abastecimento sustentáveis e trabalho digno no comércio internacional** ([24]), já salientou as medidas a adotar para garantir que o respeito pelos direitos humanos e a criação de trabalho digno não continuam a ser objetivos residuais nas políticas comerciais e na governação das empresas, a começar pelo dever de diligência (sobre o qual já existe uma proposta de diretiva da UE), que deve ser reforçado em toda a cadeia de valor, tal como previsto, pelo menos em parte, na legislação francesa e alemã ([25]).

3.7. A adoção de políticas e programas para uma economia circular, associando os parceiros sociais e a sociedade civil logo na fase da conceção, poderia permitir fechar o ciclo e criar novos mercados para a reciclagem de matérias-primas raras. Tal representaria um enorme potencial de criação de postos de trabalho ligados à economia circular das matérias-primas secundárias e da reciclagem. Alguns estudos apontam para um potencial de 700 000 novos postos de trabalho até 2030 ([26]). Porém, para que tal aconteça, são necessários mais incentivos e um maior empenho a nível europeu e nacional ([27]).

3.8. O CESE solicita igualmente o controlo da aplicação efetiva da Diretiva relativa à divulgação de informações não financeiras e que sejam envidados esforços para que os instrumentos de defesa dos direitos humanos e laborais deixem de ter um caráter voluntário, em «[s]inergia com a estratégia de comércio e investimento internacional» ([28]).

3.9. O CESE observa que, apesar do grande empenho da Comissão, os países europeus estão muito atrasados e divididos quanto à adoção de uma estratégia comum para atenuar as dificuldades sentidas no aprovisionamento de matérias-primas cuja extração e refinação tem sido, até agora, contratada a países altamente irresponsáveis do ponto de vista social e ambiental.

3.10. O estudo do Parlamento Europeu ([29]) sobre as cadeias de valor e as sinergias com as políticas comerciais está na base de uma resolução ([30]), recentemente adotada, que vai na direção certa, ao instar os países europeus a desenvolverem uma nova política industrial para abordar de forma estrutural e coerente a autonomia estratégica da UE em setores-chave, sem atrasar os objetivos de transição ecológica previstos no Pacto Ecológico e respeitando as normas laborais e sociais ao longo da cadeia de produção.

3.11. Será fundamental **estabelecer alianças com governos que partilham dos mesmos princípios**, assegurar sinergias sólidas com governos democráticos e adotar medidas que conjugam o respeito pelos direitos laborais fundamentais e a proteção do ambiente. Muitos governos afetaram entretanto recursos financeiros significativos para fazer face a estes desafios: por exemplo, os EUA, com a **lei de redução da inflação** («Inflation Reduction Act»), a Índia, com uma série de incentivos no setor fotovoltaico e das baterias, ou o Japão, com um plano de investimento de cerca de 140 mil milhões de euros. Um dos objetivos do acordo entre a UE e os EUA sobre as matérias-primas críticas passa por que as terras raras extraídas ou transformadas na UE passem também a ser rotuladas como «made in USA», em linha com o acordo firmado entre os EUA e o Japão ([31]).

([24]) Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre «Cadeias de abastecimento sustentáveis e trabalho digno no comércio internacional» (parecer exploratório) (JO C 429 de 11.12.2020, p. 197).

([25]) Cabe fazer referência à legislação francesa sobre o dever de diligência, adotada em 2017, bem como à legislação alemã adotada em fevereiro de 2023.

([26]) Plataforma Europeia das Partes Interessadas na Economia Circular, «Impacts of circular economy policies on the labour market» [Impactos das políticas da economia circular no mercado de trabalho], 2018.

([27]) «Securing sustainable raw materials supply in Europe. IndustriAll Europe»s recommendations for «Critical Raw Materials Resilience»» [Assegurar o aprovisionamento sustentável de matérias-primas na Europa — Recomendações da IndustriAll Europe para a «Resiliência em matérias-primas críticas»], Bruxelas, 10 de junho de 2021| IndustriAll 129/2021.

([28]) Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre «Cadeias de abastecimento sustentáveis e trabalho digno no comércio internacional» (parecer exploratório) (JO C 429 de 11.12.2020, p. 197).

([29]) «Global Value Chains: Potential synergies between external trade policy and internal economic initiatives to address the strategic dependencies of the EU» [Cadeias de valor mundiais — Possíveis sinergias entre a política comercial externa e as iniciativas económicas internas enquanto resposta às dependências estratégicas da UE], PE 702.583, março de 2023.

([30]) Resolução do Parlamento Europeu, de 16 de fevereiro de 2023, sobre uma estratégia da UE para impulsionar a competitividade industrial, o comércio e os empregos de qualidade [2023/2513 (RSP)] (JO C 283 de 11.8.2023, p. 18).

([31]) «Will the scramble for rare earths produce a transatlantic trade accord?» [A luta por terras raras levará à celebração de um acordo comercial transatlântico?], Cecilia Malmström (PIIE), 6 de abril de 2023.

3.12. O CESE considera que estes acordos bilaterais devem ser partilhados no quadro do G7, tendo em vista a adoção de uma estratégia comum em matéria de comércio de terras raras no âmbito da qual as grandes economias se comprometam a proteger as normas sociais e ambientais nos países onde se efetua a sua extração e refinação.

Bruxelas, 20 de setembro de 2023.

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Oliver RÖPKE